



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI Nº 1863

DE 26 DE junho DE 2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEL NA ZONA
URBANA OU RURAL ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel na zona urbana ou rural deste Município através de desapropriação, para fins de expansão da área urbana, com área de até 50 (cinquenta) hectares.

Parágrafo Único. A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2º. Fica designada comissão para proceder o levantamento e a avaliação do imóvel a ser desapropriado e a apurar os valores da indenização, cujo procedimento será o amigável ou judicial:

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

Elemento de despesa: 4.4.90.61 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Programação: 16.482.0004.2.021 – Aquisição de imóveis de interesse social

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO